PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 11/12/2026

HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: *www.portaldecompraspublicas.com.br*

ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: Até às 8h59min, do dia 11/12/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS AFINS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E VIAÇÃO/SEMAOVI.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, através do Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais de construção e outros afins, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

A sessão virtual do presente edital de Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, no dia **11 de dezembro de 2026**, às **9 horas**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 8 horas e 59 minutos, do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

O edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites *www.portaldecompraspublicas.com.br* e *www.portao.rs.gov.br/licitacoes*.

O presente certame destina-se **exclusivamente às licitantes beneficiárias da Lei Complementar n° 123/06**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n° 147/14.

A coordenação deste Pregão estará a cargo do Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 641/2026.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente edital a aquisição, futura e parcelada, de materiais de construção e outros afins, com especificações que seguem:

Item	Descrição	Un	Qtd	R$/Un
1	Fechadura externa, modelo 601-602/03, espelho inox, chave tipo Gorje, da marca Stam (ou equivalente). Dados Técnicos - Norma: 14913; Distância de Broca: 20 mm; Folha da porta: 25/40mm; Aplicação: Externa; Segredos: 1000; Tráfego: Intenso; Segurança: Máxima; Acessórios: Chave, cilindro, maçanetas, espelhos, contra testa; Cilindro: Bi-partido de pinos ou Gorje; Composição: Aço ABNT 1010/1020, Zamac, Aço Inox, Latão, Plástico de Engenharia; Espelho: Aço ABNT 1010/1020; Maçaneta: Zamac 5; Testa: Aço ABNT 1010/1020; Contra Testa: Aço ABNT 1010/1020.	un	100	59,99
2	Fechadura externa, modelo 501/33, espelho inox, chave tipo Gorje, da marca Stam (ou equivalente). Dados Técnicos - Norma: 14913; Máquina: 501; Distância de broca: 27 mm; Folha da porta: 25/40mm; Aplicação: Externa; Segredos: 1000; Tráfego: Intenso; Segurança: Máxima; Acessórios: Chave, cilindro, maçanetas, espelhos, contra testa; Cilindro: Bi-partido de pinos ou Gorje; Composição: Aço ABNT 1010/1020, Zamac, Aço Inox, Latão, Plástico de Engenharia; Espelho: Aço ABNT 1010/1020; Maçaneta: Zamac 5; Testa: Aço ABNT 1010/1020; Contra Testa: Aço ABNT 1010/1020.	un	100	62,90
3	Fechadura popline, reta, externa, cromada, ESP15, (20x53 PY45), broca 20mm, 430 combinações, Folha de porta: até 32mm, Norma NBR 14913, tráfego leve, segurança alta, corrosão Grau 2º.	un	100	49,26
4	Fechadura, reta, externa, cromada, broca 40x53, material: aço inox AISI 430, Zamac, cromado (maçanetas), latão (cilindro), aço carbono (contra-testa), máquina 40mm, composta por um cilindro normal eixo 53mm.	un	100	48,50
5	Fechadura para divisória, tubular/chave e trava. Descrição do Produto: Fechadura Tubular TUL-90-PY-TL, aplicáveis em portas de divisórias, em escritórios e similares. Informações Técnicas: Modelos com chave e rotor de latão, fixação das rosetas por meio de parafusos, maçanetas e rosetas em aço com mecanismo galvanizado.	un	100	65,00
6	Fechadura externa, cromada, cilindro com 2 chaves, broca 29mm, caixa 46mm, acabamento cromado. Mais utilizadas em esquadrias, portas, portões.	un	100	48,37
7	Cadeado 45mm.	un	100	31,76
8	Cadeado padrão CEEE CR45.	un	100	50,46
9	Cadeado 35mm.	un	100	26,00
10	Aditivo plastificante, líquido, para utilização em argamassas de assentamento e reboco, em embalagens de 1 litro cada.	un	100	7,60
11	Corrente para motoserra MS180, 25 dentes, 1.1mm.	un	100	69,40

12	Corrente para Motosserra MS170, 22 dentes, 3/8 - 1,1.	un	100	74,58
13	Lâminas manual para serrar ferro.	un	500	7,90
14	Arco de serra, fixo, 12", corpo metálico.	un	20	27,40
15	Corrente para podador Stihl GTA 26, corrente com 14 dentes(facas), 28 elos, passo 1/4"e espessura de 1,1mm.	un	50	57,49
16	Corrente Soldada, 6mm, 655g/kg.	kg	50	25,39
17	Prego 25 x 72 1kg	kg	200	16,75
18	Prego 19 x 39 1kg	pct	50	12,98
19	Prego 17 x 27 1kg	pct	50	12,26
20	Prego 12 x 12 1kg	pct	50	19,90
21	Carrinho de mão, 60 litros, pneu com câmara, caçamba em chapa metálica 18 = 1,2mm, boa qualidade e resistente.	un	10	308,13
22	Garrafa térmica em inox, 1.8 litros.	un	15	95,10
23	Garrafa Térmica, 5 litros, corpo em plástico resistente, estilo botijão.	un	30	59,90
24	Selante PU40, 400g.	un	100	17,80
25	Fixa tudo, branco, 465g.	un	100	22,25
26	Silicone acetico uso geral 280g.	un	100	16,60
27	Bateria Stihl AP 300S, bateria de íon de lítio, com tensão de 36V, capacidade de energia de 281Wh e capacidade nominal de 7,2Ah. Peso aproximado de 1,8 kg.	un	2	2.869,50

1.2 - O fornecimento dos materiais/produtos, ora licitados, será realizado pela licitante em atendimento as especificações técnicas e demais orientações estabelecidas pelo Município, constantes no *Termo de Referência - Anexo I.*

Observação:

- Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei n° 14.133/21, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

2 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - Da entrega:

2.1.1 - A licitante, quando da emissão da solicitação de entrega dos materiais/produtos pelo Município, deverá atender as seguintes exigências:

a) Entregar os materiais/produtos na Rua Canela, 304, Loteamento São Jorge, bairro Portão Velho, acompanhados da Nota Fiscal-e emitida em nome do Município, em conformidade com a respectiva solicitação;

b) A Nota Fiscal-e poderá ser enviada ainda, para o e-mail *smov@portao.rs.gov.br*. A Nota Fiscal-e não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os dados para depósito bancário vinculado ao CNPJ tomador.

c) Entregar os materiais/produtos no horário das 7h às 16h, observado o local, a quantidade e as especificações nela constantes;

d) Entregar os materiais/produtos no prazo de até 10 dias, conforme a demanda do Município, não podendo estabelecer quantitativos mínimos ou máximos para entrega;

e) Entregar os materiais/produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento (quando aplicável), respeitando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

f) Entregar os materiais/produtos com observância da marca constante na proposta vencedora, sendo admitida substituição somente mediante autorização prévia do Município e desde que o produto substituto possua qualidade e especificações técnicas iguais ou superiores;

g) Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo marca, modelo, lote, data de fabricação (quando aplicável) e demais informações exigidas pelo fabricante;

h) Fornecer, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade ou demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais/produtos ofertados;

i) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo Município, quaisquer materiais/produtos que apresentem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou que sejam rejeitados pela fiscalização;

j) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais/produtos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas e em perfeitas condições de uso;

k) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento dos materiais/produtos, incluindo aquisição, armazenamento, embalagem, transporte, fretes, carga, descarga, combustível, tributos, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto contratado;

l) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte ou entrega dos materiais/produtos;

m) Atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como às demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.

n) Os materiais/produtos deverão atender às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, observando a legislação e regulamentação técnica vigente;

o) Os materiais/produtos deverão estar cobertos de garantia de acordo com os prazos definidos pelos fabricantes, observado ainda a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

p) A licitante deverá manter atualizados os documentos de habilitação, exigidos na licitação, apresentando-os sempre que solicitados pelo Município.

2.2 - Do Recebimento:

a) Não serão aceitos materiais/produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou fora de linha de fabricação;

b) O recebimento provisório e definitivo dos materiais/produtos, conforme o caso, observará o que dispõe o artigo 140 da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.

c) O Município receberá os materiais/produtos provisoriamente para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

d) Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Município os materiais/produtos com especificações diferentes das contidas no edital.

e) Verificada a desconformidade dos materiais/produtos entregues, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

f) A presença da Fiscalização durante a entrega dos materiais/produtos, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante vencedora, que responderá única e integralmente pela execução, na formada legislação em vigor.

g) Havendo a necessidade de contato com o Município, na realização da entrega dos materiais/produtos, este poderá se dar através dos telefones (51) 3500-4208 ou (51) 99507-9725.

3 - DO VALOR OFERTADO:

3.1 - No valor proposto pela licitante deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para a entrega dos materiais/produtos, ora licitados, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

4 - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento dos materiais/produtos entregues pela licitante será efetuado pelo Município mediante depósito bancário, vinculado ao CNPJ do tomador. A licitante deverá informar em Nota Fiscal seus dados bancários e o número da solicitação de entrega.

4.2 - O pagamento dos materiais/produtos entregues pela licitante será realizado pelo Município no prazo de até 30 dias, respeitados os quantitativos entregues em cada momento.

4.3 - O pagamento dos materiais/produtos entregues pela licitante estará condicionado a comprovação da entrega, emitida pelo órgão fiscalizador do Município.

4.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei.

5 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

5.1 - Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2 - As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

5.3 - É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

5.3.1 - Deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.2 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.3 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.4 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.

5.3.5 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1 - As propostas financeiras deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observado o disposto no item 7, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da Sessão Pública.

6.1.1 - A licitante declarada vencedora do certame deverá encaminhar a proposta financeira ajustada ao lance vencedor, no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Pregoeiro, por meio exclusivo do sistema eletrônico.

6.1.2 - Os documentos de habilitação poderão ser enviados pela licitante vencedora em fase posterior ao envio da proposta financeira ajustada ao lance vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o disposto no item 8 deste edital.

6.2 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

6.2.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame.

6.2.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

6.2.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital.

6.2.4 - Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.2.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.2.7 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei n° 14.133/21.

6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei e neste edital.

6.4 - Outros eventuais documentos complementares à proposta e a habilitação, que venham a ser solicitados, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Pregoeiro.

7 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1 - O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 - As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do *Anexo II - Modelo de Proposta Comercial*, com a indicação completa dos materiais/produtos ofertados, incluindo, se houver, a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação do valor unitário, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.3 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual as licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste edital:

8.1.1 **- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1.1 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.2 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.3 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 **- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

8.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.2.6 - Nos moldes da declaração conjunta constante no **Anexo III**:

a) Declaração, sob as penalidades da Lei, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

b) Declaração, sob as penalidades da Lei, em cumprimento do disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei n° 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Observação:

I) Será verificado junto à Fazenda Municipal de Portão a existência de débitos pela licitante arrematante;

II) Caso esteja em débitos com o Município de Portão, será considerado inabilitado;

III) Será aberto o prazo legal para regularização do débito pelas licitantes beneficiados pela Lei Complementar 123/2006.

8.1.3 **- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou por meio eletrônico disponibilizado pelo Tribunal de Justiça correspondente a sua sede, com prazo de emissão não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

8.2 - Os documentos constantes nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no que couber, a critério da licitante, poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF;

8.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.4 - A assinatura de qualquer documento necessário para este certame poderá ser realizada por meio eletrônico qualificado, que é aquela que utiliza certificado digital, mediante a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. O documento com a assinatura digital pela plataforma *gov.br* tem a mesma validade de um documento com assinatura física, devendo ser utilizado o sistema de validação disponibilizado no site *https://validar.iti.gov.br/* a fim de conferir a sua autenticidade.

8.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 - A habilitação deverá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

8.8 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.8.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (*www.portaldatransparencia.gov.br*).

8.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.12 - A licitante será convocada para manifestação prévia a sua desclassificação.

8.13 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.14 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica.

8.16 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.17 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.18 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.20 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.21 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - DAS VEDAÇÕES:

9.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404/76, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

9.3 - Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública, mediante a

utilização de sua chave e senha.

10.2 - A licitante poderá participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 5.3.2 deste edital.

10.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 - Iniciada a Sessão Pública, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, cujo **valor unitário está previsto no item 1.1**, deste edital;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada.

11.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para

duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

I - A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

II - A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

III - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$0,50 (cinquenta centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

V - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

VI - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

12 - DO MODO DE DISPUTA:

12.1 - Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 6 e 11.

12.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na Sessão Pública, durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da Sessão Pública.

12.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

12.5 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

13 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.5 e 6.2.6 deste edital.

13.1.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n° 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% a proposta de menor valor.

13.1.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

13.1.3 - O disposto na alínea "a" não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

13.2 - Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver regulamento);

d) Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.3 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187/2009.

14 - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá dar início a fase de negociação, pelo sistema eletrônico, com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 - A resposta a negociação e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Pregoeiro.

14.3 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

14.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15 - DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o item 8, enviados nos termos do item 6.1.2, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

15.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade expedido por advogado legalmente constituído pela licitante, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4 - A beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante não atender as exigências

para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.6 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16 - DOS RECURSOS:

16.1 - Caberá recurso, no prazo de 3 dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

16.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 16.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

17.1 - Até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, para tanto os interessados deverão:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) ser a peça recursal assinada por sócio, ou pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, ser protocolado via sistema na forma eletrônica através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

17.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br.*

17.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 dias úteis anteriores a data designada para abertura da Sessão Pública, e deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

17.6 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17.10 - Os esclarecimentos deverão obedecer a mesma regra das impugnações prevista no item 17.1 “a” e “b”.

18 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

18.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

19.1 - Esgotados todos os prazos recursais e depois de adjudicada a licitação, a Administração, no prazo de até 10 dias, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, da Lei Federal n° 14.133/2021.

19.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3 - Será facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

19.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

19.5 - Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 19.1 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

19.7 - Para os casos em que a contratação tiver como objeto a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, e/ou a prestação imediata do serviço contratado, e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, a Solicitação de compra (ordem de compra ou seu instrumento equivalente) possuirá a mesma força jurídica que o instrumento contratual, substituindo o respectivo documento.

19.7.1 - Entende-se como entrega imediata aquela com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de fornecimento.

20 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 - A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

20.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% e máximo de 30% do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

20.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória

e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2.

20.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Município à licitante vencedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b" será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2, a licitante vencedora será intimada para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a licitante vencedora poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 - É admitida a reabilitação da licitante vencedora perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.2 exigirá, como condição de reabilitação da licitante vencedora, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 - Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.10 - O presente edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br* e no site do Município *www.portao.rs.gov.br* e também poderá ser lido ou obtida cópia no Setor de Licitações, situado na Rua 9 de Outubro, 229, ou Rua Gramado, 11, ambas no centro, Portão/RS, CEP: 93.180-000, pelo e-mail *licitacao@portao.rs.gov.br* ou ainda pelo telefone: (51) 3500-4200, nos dias úteis, no horário das 8h às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

21.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.15 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

21.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.17 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: *www.portao.rs.gov.br* e no site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

21.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.20 - Para atender a seus interesses, o Município de Portão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n° 14.133/21.

21.21 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.22 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Portão/RS.

21.23 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

a) Anexo I - Termo de Referência.

b) Anexo II - Modelo de Proposta Financeira.

c) Anexo III - Modelo de declaração conjunta.

d) Anexo IV - Minuta de Contrato.

e) Anexo V - Minuta Ata de Registro de Preços.

Portão/RS, 10 de novembro de 2026.

ALEXANDRE TAKEO SATO:65787439015
Assinado de forma digital por ALEXANDRE TAKEO SATO:65787439015
Dados: 2026.11.10 11:44:22 -03'00'

Edital analisado e apto para sua publicação
Procuradoria-Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato

DELMAR HOFF:26886081004
Assinado de forma digital por DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2026.11.10 11:43:57 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 2026/4073.

Município de Portão - Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Viação/SEMAOVI.
Necessidade da Administração: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para a Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Viação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais para a manutenção e conservação de prédios e instalações públicas, a execução de serviços rotineiros e o suprimento do almoxarifado da Secretaria.

Os objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Aditivo plastificante para concreto	un	100 un
2	Arco de serra 12”, fixo, corpo metálico	un	20 un
3	Bateria AP 300 S	un	2u n
4	Cadeado 35mm	un	100 un
5	Cadeado 45mm	un	100 un
6	Cadeado padrão CEEE CR45	un	100 un
7	Carrinho de mão 60L	un	10 un
8	Corrente para motosserra para Stihl MS170, 22 dentes	un	100 un
9	Corrente para motosserra para Stihl MS180, 25 dentes	un	100 un
10	Corrente podador GTA 26	un	50 un
11	Corrente soldada 6mm	kg	50 kg
12	Fechadura externa cromada	un	100 un
13	Fechadura modelo 501/33mm	un	100 un
14	Fechadura modelo 601-602/03	un	100 un
15	Fechadura para divisória tubular/chave e trava	un	100 un
16	Fechadura popline reta ext-cromado esp15	un	100 un
17	Fechadura reta externa, cromada, broca 40x53	un	100 un
18	Fixa Tudo branco 465g	un	100 un
19	Garrafa térmica de 5L, com corpo de plástico	un	30 un
20	Garrafa térmica de inox 1,8L	un	15 un
21	Lâminas para serrar ferro	un	500 un
22	Prego 12x12, em pacotes de 1kg	pct	50 pct
23	Prego 17x27, em pacotes de 1kg	pct	50 pct
24	Prego 19x39, em pacotes de 1kg	pct	50 pct
25	Prego 25x72, em pacotes de 1kg	kg	200 kg
26	Selante PU 400g	un	100 un
27	Silicone acético de uso geral 280g	un	100 un

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria, abrangendo a manutenção e conservação de prédios e instalações públicas, a execução de serviços rotineiros e o suprimento do almoxarifado da Secretaria.

Os materiais serão utilizados de acordo com as necessidades identificadas no decorrer das atividades administrativas e operacionais, permitindo a realização de pequenos reparos, substituições, adequações e demais serviços necessários à conservação dos espaços e equipamentos sob responsabilidade da Secretaria, bem como o atendimento de demandas de uso cotidiano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, na modalidade registro de preços, para futura e eventual aquisição de diversos materiais para manutenção e conservação de prédios e instalações públicas, a execução de serviços rotineiros e o suprimento do almoxarifado da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada, conforme decisão de parecer jurídico baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Pregão na sua forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços.

Para a aquisição dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como deverão apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Documentos relativos a regularidade fiscal, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de outros que poderão ser solicitados no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A detentora da Ata de Registro de Preços entregará os itens de forma parcelada, conforme Solicitação de Entrega emitida pela Administração, atendendo às seguintes exigências:

- Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, observando os prazos, quantidades e especificações estabelecidos na referida solicitação;

- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo aquisição, armazenamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, combustível,

tributos, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto contratado;

- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte ou entrega dos materiais, quando decorrentes de sua responsabilidade;

- Entregar os materiais de acordo com a demanda da Administração, conforme as quantidades solicitadas, não podendo estabelecer quantitativos mínimos ou máximos para cada entrega;

- Fornecer os materiais em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações, características e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;

- Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas, sempre que constatada a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços;

- Atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como às demais normas técnicas, ambientais e legais aplicáveis ao fornecimento dos materiais;

Quando da entrega dos materiais, a Administração realizará o recebimento e procederá à conferência das quantidades, características, especificações e condições dos itens fornecidos, verificando sua conformidade com o estabelecido no edital e neste Termo de Referência;

Os materiais que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas poderão ser recusados, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços realizar sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Em nenhuma hipótese serão aceitos itens em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

O pagamento dos materiais fornecidos pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento.

A detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pela Administração, no depósito da Secretaria de Obras, sito a Rua Canela, nº 304, Loteamento São Jorge, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração. A Nota Fiscal-e poderá ser enviada para o e-mail *smov@portao.rs.gov.br.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão da NotaFiscal/Fatura deve ser precedida da entrega integral dos materiais, conforme solicitado.

O pagamento será em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor, que deverá informar em Nota Fiscal os seus dados bancários.

O pagamento dos serviços será realizado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da entrega pelo órgão fiscalizador da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade orientada através de Parecer Jurídico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de **R$87.980,25** (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Item	QTD	R$ / UN	R$ / Total
Aditivo plastificante para concreto	100 un	R$ 7,60	R$ 760,00
Arco de serra 12”, fixo, corpo metálico	20 un	R$ 29,90	R$ 598,00
Bateria AP 300 S	2 un	R$ 2.869,50	R$ 5.739,00
Cadeado 35mm	100 un	R$ 19,30	R$ 1.930,00
Cadeado 45mm	100 un	R$ 26,90	R$ 2.690,00
Cadeado padrão CEEE CR45	100 un	R$ 39,25	R$ 3.925,00
Carrinho de mão 60L	10 un	R$ 199,90	R$ 1.999,00
Corrente para motosserra para Stihl MS170, 22 dentes	100 un	R$ 79,45	R$ 7.945,00
Corrente para motosserra para Stihl MS180, 25 dentes	100 un	R$ 76,00	R$ 7.600,00
Corrente podador GTA 26	50 un	R$ 48,75	R$ 2.437,50
Corrente soldada 6mm	50 kg	R$ 12,66	R$ 633,00
Fechadura externa cromada	100 un	R$ 43,45	R$ 4.345,00
Fechadura modelo 501/33mm	100 un	R$ 62,90	R$ 6.290,00
Fechadura modelo 601-602/03	100 un	R$ 59,99	R$ 5.999,00
Fechadura para divisória tubular/chave e trava	100 un	R$ 65,00	R$ 6.500,00
Fechadura popline reta ext-cromado esp15	100 un	R$ 36,25	R$ 3.625,00
Fechadura reta externa, cromada, broca 40x53	100 un	R$ 48,50	R$ 4.850,00
Fixa Tudo branco 465g	100 un	R$ 22,25	R$ 2.225,00
Garrafa térmica de 5L, com corpo de plástico	30 un	R$ 59,90	R$ 1.797,00
Garrafa térmica de inox 1,8L	15 un	R$ 97,85	R$ 1.467,75
Lâminas para serrar ferro	500 un	R$ 13,55	R$ 6.775,00

Prego 12x12, em pacotes de 1kg	50 pct	R$ 17,00	R$ 850,00
Prego 17x27, em pacotes de 1kg	50 pct	R$ 10,90	R$ 545,00
Prego 19x39, em pacotes de 1kg	50 pct	R$ 10,90	R$ 545,00
Prego 25x72, em pacotes de 1kg	200 kg	R$ 16,75	R$ 3.350,00
Selante PU 400g	100 un	R$ 13,00	R$ 1.300,00
Silicone acético de uso geral 280g	100 un	R$ 18,90	R$ 1.890,00

Para chegar nessas quantidades e valores, foram utilizadas como referência processos licitatórios anteriores mediante a memória de cálculo presente no Estudo Técnico Preliminar, e por meio de pesquisa realizada junto a site especializados em Preços Públicos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:
* 339030240000000 – 2900 (Material para manutenção de bens imóveis/instalações) – SEMAOVI;
*339030260000000 – 1989 (Material elétrico e eletrônico) – SEMAOVI;
*339030420000000 – 2286 (Ferramentas) – SEMAOVI;
*339030990000000 – 1988 (outros materiais de consumo) – SEMAOVI.

Portão/RS, 29 de setembro de 2026.

VITÓRIA SILVA COUTO
Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Viação/SEMAOVI

ANEXO II

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2026

DATA DA ABERTURA: 11/12/2026

HORÁRIO: 9 horas

Licitante:	
Endereço:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**
Telefone:	
e-mail:	

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do presente edital e seus anexos, em sua modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de n° 77/2026, referente a aquisição de materiais de construção e outros afins, em atendimento à nova Lei de Licitações, de n° 14.133/21.

Abaixo nossa proposta financeira:

Item	Descrição	Un	Qtd	R$ / Un	Marca
1	Fechadura externa, modelo 601-602/03, espelho inox, chave tipo Gorje, da marca Stam (ou equivalente). Dados Técnicos - Norma: 14913; Distância de Broca: 20 mm; Folha da porta: 25/40mm; Aplicação: Externa; Segredos: 1000; Tráfego: Intenso; Segurança: Máxima; Acessórios: Chave, cilindro, maçanetas, espelhos, contra testa; Cilindro: Bi-partido de pinos ou Gorje; Composição: Aço ABNT 1010/1020, Zamac, Aço Inox, Latão, Plástico de Engenharia; Espelho: Aço ABNT 1010/1020; Maçaneta: Zamac 5; Testa: Aço ABNT 1010/1020; Contra Testa: Aço ABNT 1010/1020.	un	100	...	...
2	Fechadura externa, modelo 501/33, espelho inox, chave tipo Gorje, da marca Stam (ou equivalente). Dados Técnicos - Norma: 14913; Máquina: 501; Distância de broca: 27 mm; Folha da porta: 25/40mm; Aplicação: Externa;	un	100	...	...

	Segredos: 1000; Tráfego: Intenso; Segurança: Máxima; Acessórios: Chave, cilindro, maçanetas, espelhos, contra testa; Cilindro: Bi-partido de pinos ou Gorje; Composição: Aço ABNT 1010/1020, Zamac, Aço Inox, Latão, Plástico de Engenharia; Espelho: Aço ABNT 1010/1020; Maçaneta: Zamac 5; Testa: Aço ABNT 1010/1020; Contra Testa: Aço ABNT 1010/1020.				
3	Fechadura popline, reta, externa, cromada, ESP15, (20x53 PY45), broca 20mm, 430 combinações, Folha de porta: até 32mm, Norma NBR 14913, tráfego leve, segurança alta, corrosão Grau 2º.	un	100	...	...
4	Fechadura, reta, externa, cromada, broca 40x53, material: aço inox AISI 430, Zamac, cromado (maçanetas), latão (cilindro), aço carbono (contra-testa), máquina 40mm, composta por um cilindro normal eixo 53mm.	un	100	...	...
5	Fechadura para divisória, tubular/chave e trava. Descrição do Produto: Fechadura Tubular TUL-90-PY-TL, aplicáveis em portas de divisórias, em escritórios e similares. Informações Técnicas: Modelos com chave e rotor de latão, fixação das rosetas por meio de parafusos, maçanetas e rosetas em aço com mecanismo galvanizado.	un	100	...	...
6	Fechadura externa, cromada, cilindro com 2 chaves, broca 29mm, caixa 46mm, acabamento cromado. Mais utilizadas em esquadrias, portas, portões.	un	100	...	...
7	Cadeado 45mm.	un	100	...	...
8	Cadeado padrão CEEE CR45.	un	100	...	...
9	Cadeado 35mm.	un	100	...	...
10	Aditivo plastificante, líquido, para utilização em argamassas de assentamento e reboco, em embalagens de 1 litro cada.	un	100	...	...
11	Corrente para motoserra MS180, 25 dentes, 1.1mm.	un	100	...	...
12	Corrente para Motosserra MS170, 22 dentes, 3/8 - 1,1.	un	100	...	...
13	Lâminas manual para serrar ferro.	un	500	...	...
14	Arco de serra, fixo, 12”, corpo metálico.	un	20	...	...
15	Corrente para podador Stihl GTA 26, corrente com 14 dentes(facas), 28 elos, passo 1/4"e espessura de 1,1mm.	un	50	...	...
16	Corrente Soldada, 6mm, 655g/kg.	kg	50	...	...
17	Prego 25 x 72 1kg	kg	200	...	...

18	Prego 19 x 39 1kg	pct	50	...	...
19	Prego 17 x 27 1kg	pct	50	...	...
20	Prego 12 x 12 1kg	pct	50	...	...
21	Carrinho de mão, 60 litros, pneu com câmara, caçamba em chapa metálica 18 = 1,2mm, boa qualidade e resistente.	un	10	...	...
22	Garrafa térmica em inox, 1.8 litros.	un	15	...	...
23	Garrafa Térmica, 5 litros, corpo em plástico resistente, estilo botijão.	un	30	...	...
24	Selante PU40, 400g.	un	100	...	...
25	Fixa tudo, branco, 465g.	un	100	...	...
26	Silicone acetico uso geral 280g.	un	100	...	...
27	Bateria Stihl AP 300S, bateria de íon de lítio, com tensão de 36V, capacidade de energia de 281Wh e capacidade nominal de 7,2Ah. Peso aproximado de 1,8 kg.	un	2	...	...

Validade da Proposta: Conforme edital.
Forma de pagamento: Conforme edital.
Forma de entrega: Conforme edital.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Prezados Senhores,

Nós abaixo-assinados, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 77/2026, declaramos junto ao Pregoeiro do Município de Portão que:

(__) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei n° 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(__) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos.

(__) cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital.

(__) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(__) inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(__) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

(__) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei n° 14.133/21.

(__) não nos enquadramos nas vedações previstas no art. 14 da Lei n° 14.133/21.

…(Município), … de de 2026.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N° .../2026

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS AFINS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E VIAÇÃO/SEMAOVI, DA CONTRATADA AO CONTRATANTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob n° 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, Centro, inscrito no CPF sob n° 268.860.810-04 e CI n° 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam o fornecimento de materiais de construção e outros afins, nas condições do edital e seus anexos, constante do processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico de n° ../2026, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 1.416/22, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ENTREGA:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais de construção e outros afins, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Viação/SEMAOVI, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme segue:

Item	Descrição	Un	Qtd	R$ / Un	Marca
...	...	...	...	...	...

1.1.2 - O fornecimento dos materiais/produtos, ora contratados, deverá ser realizado pela CONTRATADA em atendimento as especificações técnicas e demais orientações estabelecidas pelo Município, constantes no *Termo de Referência - Anexo I*, do instrumento editalício.

Observação:

- Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, o CONTRATANTE poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei n° 14.133/21, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

1.2 - Da Entrega:

1.2.1 - A CONTRATADA, quando da emissão da solicitação de entrega dos materiais/produtos pelo CONTRATANTE, atenderá as seguintes exigências:

a) Entregar os materiais/produtos na Rua Canela, 304, Loteamento São Jorge, bairro Portão Velho, acompanhados da Nota Fiscal-e emitida em nome do CONTRATANTE, em conformidade com a respectiva solicitação;

b) A Nota Fiscal-e poderá ser enviada ainda, para o e-mail *smov@portao.rs.gov.br*. A Nota Fiscal-e não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os dados para depósito bancário vinculado ao CNPJ tomador.

c) Entregar os materiais/produtos no horário das 7h às 16h, observado o local, a quantidade e as especificações nela constantes;

d) Entregar os materiais/produtos no prazo de até 10 dias, conforme a demanda do CONTRATANTE, não podendo estabelecer quantitativos mínimos ou máximos para entrega;

e) Entregar os materiais/produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento (quando aplicável), respeitando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

f) Entregar os materiais/produtos com observância da marca constante na proposta vencedora, sendo admitida substituição somente mediante autorização prévia do CONTRATANTE e desde que o produto substituto possua qualidade e especificações técnicas iguais ou superiores;

g) Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo marca, modelo, lote, data de fabricação (quando aplicável) e demais informações exigidas pelo fabricante;

h) Fornecer, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade ou demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais/produtos ofertados;

i) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, quaisquer materiais/produtos que apresentem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou que sejam rejeitados pela fiscalização;

j) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais/produtos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas e em perfeitas condições de uso;

k) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento dos materiais/produtos, incluindo aquisição, armazenamento, embalagem, transporte, fretes, carga, descarga, combustível, tributos, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto contratado;

l) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte ou entrega dos materiais/produtos;

m) Atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como às demais normas

técnicas e ambientais aplicáveis.

n) Os materiais/produtos deverão atender às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, observando a legislação e regulamentação técnica vigente;

o) Os materiais/produtos deverão estar cobertos de garantia de acordo com os prazos definidos pelos fabricantes, observado ainda a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

p) A licitante deverá manter atualizados os documentos de habilitação, exigidos na licitação, apresentando-os sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

q) Havendo a necessidade de contato com o CONTRATANTE, na realização da entrega dos materiais/produtos, este poderá se dar através dos telefones (51) 3500-4208 ou (51) 99507-9725.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR e REAJUSTE:

2.1 - Do Valor:

2.1.1 - Pelo fornecimento dos materiais/produtos, a CONTRATADA perceberá o valor global de até R$ (.....), respeitado os valores unitários dispostos na Cláusula Primeira.

2.1.2 - No valor proposto pela CONTRATADA estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos, objetos deste instrumento, incluindo custos com transporte, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2 - Do Reajuste:

2.2.1 - O valor pactuado entre as partes não sofrerá alterações durante a vigência do contrato, salvo em condições previstas no disposto no Art. 124, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, devidamente comprovadas.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento dos materiais/produtos entregues pela CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE mediante depósito bancário, vinculado ao CNPJ do tomador. A CONTRATADA deverá informar em Nota Fiscal seus dados bancários e o número da solicitação de entrega.

3.2 - O pagamento dos materiais/produtos entregues pela CONTRATADA será realizado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, respeitados os quantitativos entregues em cada momento.

3.3 - O pagamento dos materiais/produtos entregues pela CONTRATADA estará condicionado a comprovação da entrega, emitida pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.

3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a

substituí-lo por Lei.

3.5 - As despesas oriundas da presente contratação serão suportadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - O prazo de vigência deste contrato será de até 12 meses, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao disposto no art. 107 da Lei n° 14.133/21. No caso de assinaturas eletrônicas, a data de início da vigência será a da última assinatura digital efetuada.

4.2 - No caso de ocorrer a prorrogação do contrato previsto na alínea 4.1 supra, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não serão aceitos materiais/produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou fora de linha de fabricação;

5.2 - O recebimento provisório e definitivo dos materiais/produtos, conforme o caso, observará o que dispõe o artigo 140 da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3 - O CONTRATANTE receberá os materiais/produtos provisoriamente para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

5.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo CONTRATANTE os materiais/produtos com especificações diferentes das contidas no edital.

5.5 - Verificada a desconformidade dos materiais/produtos entregues, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

5.6 - A presença da Fiscalização durante a entrega dos materiais/produtos, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução, na formada legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falso exigido para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/13.

6.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% e máximo de 30% do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

6.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2.

6.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6 - A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 6.2, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12 - É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

6.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 6.1 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6.14 - Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios,

defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada CONTRATADA.

6.15 - A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da demais:

7.1.1 - Solicitar à CONTRATADA, a execução do objeto ora contratado, após o recebimento da Solicitação de entrega ou instrumento hábil (Nota de Empenho e/ou Contrato);

7.1.2 - Proporcionar à CONTRATADA, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto, ora contratado, consoante estabelece a Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores;

7.1.3 - Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

7.1.4 - Rejeitar os materiais/produtos, ora contratados, que não atendam aos requisitos constantes das especificações do presente instrumento;

7.1.5 - Designar servidor para acompanhar a entrega dos materiais/produtos, ora contratados;

7.1.6 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, ora contratado;

7.1.7 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais:

7.2.1 - Executar o objeto contratual observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

7.2.2 - Dar início a entrega dos materiais/produtos, ora contratados, a contar da data pactuada pelas partes;

7.2.3 - Entregar os materiais/produtos no local determinado pelo CONTRATANTE;

7.2.4 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 horas;

7.2.5 - Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, a entrega dos materiais/produtos objeto presente contrato;

7.2.6 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na entrega dos materiais/produtos, ora contratado, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.2.7 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das Leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.2.8 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

7.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no Art. 125, da Lei n° 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual;

7.2.10 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Ademais, constituem obrigações e responsabilidades das partes, aquelas constantes do Projeto Básico - Anexo I do instrumento editalício.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - Constituirão motivos para extinção do presente contrato aqueles previstos no Art. 137 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - A extinção do presente contrato poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei n° 14.133/21.

Parágrafo Único: Ademais, será observado o disposto no Art.139 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

9.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria.

9.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria.

9.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

9.4 - As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da Fiscalização estabelecida.

9.5 - Se a CONTRATADA não atender, no prazo definido, à notificação de serviço impugnado ou notificação de material/produto rejeitado, será assegurada à FISCALIZAÇÃO a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades previstas e sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO:

10.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente instrumento, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado mediante disposto no Art. 124 e seguintes, da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame e do contrato administrativo a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Portão/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, excluídos qualquer outro por mais privilégio que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8°, §2°, da Lei n° 12.527/2011, combinado com o Art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n° 7.724/2012.

14.2 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justos e contratados, rubricam e assinam o presente contrato em 2 vias de igual teor e forma devidamente homologados pelas partes e na presença de tuas testemunhas abaixo qualificadas.

Portão/RS, ... de de 2026.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Aprovado para formalização
Procuradoria-Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato

ANEXO V

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° …/2026.

Aos … dias do mês de …… de 2026, foram registrados em Ata as quantidades e os preços das empresas vencedoras na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico de n° ../2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada, de materiais de construção e outros afins, abaixo descritos, modo a atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as especificações constantes do Processo Administrativo, assim como todas as obrigações e condições descritas no edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

FORNECEDOR:						
Item	**Produto**	**Un**	**Qtd**	**R$/Un**	**R$/Total**	**Marca**
Total do Fornecedor:						
Total Geral:						

1. VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar de … de …… de 2026, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável.

1.2 - No caso de ocorrer a prorrogação prevista no item 1.1 supra, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA e RECEBIMENTO

2.1 - Da Entrega:

2.1.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da emissão da solicitação de entrega dos materiais/produtos pela Administração, atenderá as seguintes exigências:

a) Entregar os materiais/produtos na Rua Canela, 304, Loteamento São Jorge, bairro Portão Velho, acompanhados da Nota Fiscal-e emitida em nome da Administração, em conformidade com a respectiva solicitação;

b) A Nota Fiscal-e poderá ser enviada ainda, para o e-mail *smov@portao.rs.gov.br*. A Nota Fiscal-e não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os dados para depósito bancário vinculado ao CNPJ tomador.

c) Entregar os materiais/produtos no horário das 7h às 16h, observado o local, a quantidade e as especificações nela constantes;

d) Entregar os materiais/produtos no prazo de até 10 dias, conforme a demanda da Administração, não podendo estabelecer quantitativos mínimos ou máximos para entrega;

e) Entregar os materiais/produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento (quando aplicável), respeitando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

f) Entregar os materiais/produtos com observância da marca constante na proposta vencedora, sendo admitida substituição somente mediante autorização prévia da Administração e desde que o produto substituto possua qualidade e especificações técnicas iguais ou superiores;

g) Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo marca, modelo, lote, data de fabricação (quando aplicável) e demais informações exigidas pelo fabricante;

h) Fornecer, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade ou demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais/produtos ofertados;

i) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais/produtos que apresentem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou que sejam rejeitados pela fiscalização;

j) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais/produtos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas e em perfeitas condições de uso;

k) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento dos materiais/produtos, incluindo aquisição, armazenamento, embalagem, transporte, fretes, carga, descarga, combustível, tributos, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto contratado;

l) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte ou entrega dos materiais/produtos;

m) Atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como às demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.

n) Os materiais/produtos deverão atender às normas da ABNT e possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, observando a legislação e regulamentação técnica vigente;

o) Os materiais/produtos deverão estar cobertos de garantia de acordo com os prazos definidos pelos fabricantes, observado ainda a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

p) A licitante deverá manter atualizados os documentos de habilitação, exigidos na licitação, apresentando-os sempre que solicitados pela Administração.

q) Havendo a necessidade de contato com a Administração, na realização da entrega dos materiais/produtos, este poderá se dar através dos telefones (51) 3500-4208 ou (51) 99507-9725.

2.2 - Do Recebimento:

a) Não serão aceitos materiais/produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou fora de linha de fabricação;

b) O recebimento provisório e definitivo dos materiais/produtos, conforme o caso, observará o que dispõe o artigo 140 da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.

c) A Administração receberá os materiais/produtos provisoriamente para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

d) Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração os materiais/produtos com especificações diferentes das contidas no edital.

e) Verificada a desconformidade dos materiais/produtos entregues, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

f) A presença da Fiscalização durante a entrega dos materiais/produtos, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a detentora da Ata de registro de Preços, que responderá única e integralmente pela execução, na formada legislação em vigor.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento dos materiais/produtos entregues pela detentora da Ata de Registro de Preços será efetuado pela Administração mediante depósito bancário, vinculado ao CNPJ do tomador, que deverá informar em Nota Fiscal seus dados bancários e o número da solicitação de entrega.

3.2 - O pagamento dos materiais/produtos entregues pela detentora da Ata de Registro de Preços será realizado pela Administração no prazo de até 30 dias, respeitados os quantitativos entregues em cada momento.

3.3 - O pagamento dos materiais/produtos entregues pela detentora da Ata de Registro de Preços estará condicionado a comprovação da entrega, emitida pelo órgão fiscalizador da Administração.

3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei.

4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - Constituem ainda, obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além das demais previstas:

4.1.1 - Cumprir integralmente a proposta apresentada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.2 - Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.3 - Reparar, sem ônus para a Administração, qualquer entrega de materiais/produtos executada em desacordo com o solicitado.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - Constituem ainda, obrigações da Administração, além das demais previstas:

5.1.1 - Emitir ordens de fornecimento conforme necessidade;

5.1.2 - Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas;

5.1.3 - Fiscalizar a execução do objeto.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas em lei, mediante solicitação formal e comprovação.

6.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando sua detentora:

a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;

b) incorrer em atraso na execução de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;

c) falir ou dissolver-se;

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A existência desta Ata não obriga a Administração a contratar a totalidade dos itens registrados.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação vigente.

Portão/RS, … de …… de 2026.